## Luís Eduardo Magalhães

Diário Oficial do **LEGISLATIVO** 

## Resoluções

RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_ DE 31 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, BAHIA, na pessoa de Fernando Carneiro de Araújo, no uso de suas atribuições e nos poderes que lhe confere a Lei Orgânica do Município artigo 42, XVII, e na forma do artigo 41 do Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** que por meio da resolução nº 04/2022 foi criada a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a "investigar a prática de atos ilícitos e irregulares, no âmbito da educação do município de Luís Eduardo Magalhães-BA".

CONSIDERANDO o protocolo do requerimento nº 044/2022 que "Requer prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a 'investigar a prática de atos ilícitos e irregulares, no âmbito da educação do município de Luís Eduardo Magalhães-BA' por mais 30 (trinta) dias".

CONSIDERANDO a aprovação (07 votos favoráveis, nenhum ausente, nenhuma abstenção) no dia 30 de agosto de 2022 do requerimento nº 044/2022 pelos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito (criada a partir do Requerimento nº 003/2022 destinada a "investigar a prática de atos ilícitos e irregulares, no âmbito da educação do município de Luís Eduardo Magalhães-Ba").

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação previsto no artigo 42, XVII, da Lei Orgânica Municipal, combinada com o art. 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal e conforme previsto no artigo 6º resolução nº 04/2022, bem como por serem legitimas as justificativas apresentadas no pedido de prorrogação.

## RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a "investigar a prática de atos ilícitos e irregulares, no âmbito da educação do município de Luís Eduardo Magalhães-BA" por mais 30 (trinta) dias, a contar do termo final do prazo da RESOLUÇÃO Nº 04/2022, em conformidade com o artigo 42, XVII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 41, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 31 de agosto de 2022.

## FERNANDO CARNEIRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal